VITÓRIA, 17 de abril de 2025.

De: SGM - Secretaria Geral da Mesa
Para: SGM - Secretaria Geral da Mesa

Referência:
Processo nº 9242/2025
Proposição: Projeto de Lei n° 138/2025

Autoria: Leonardo Monjardim

Ementa: PL -Institui o Código Municipal de Defesa do Empreendedor, que estabelece normas de proteção à livre iniciativa e ao livre exercício da atividade econômica, e dispõe sobre a atuação do M

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Análise Preliminar

Ação realizada: Seguir

Descrição:
A proposição foi apresentada em conformidade ao artigo 173 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vitória, em termos claros, objetivos, concisos em língua nacional e na ortografia oficial.

A justificativa está de acordo com a proposição por escrito apresentada, e devidamente registrada e assinada pelo autor, artigo 174 e 175 do Regimento Interno.

Foi verificado que de acordo com o artigo 203 do R.I, não há proposições sobre a matéria que seja idêntica ou correlata, anterior a esta que possa ser apensada, estando de acordo com o artigo 201 do R.I., não apresentando nenhuma prejudicabilidade.

Cabe ressaltar que já tramitou nesta Casa de Leis projeto de natureza semelhante ao ora em análise, qual seja o Projeto de Lei nº 232/2019, constante do Processo nº 11040/2019. Referido projeto foi integralmente vetado pelo Poder Executivo Municipal, sob a justificativa de vício de iniciativa, especialmente no que se refere ao artigo 4º, por tratar da criação de novas atribuições a diversas Secretarias Municipais, o que apenas por lei de inciativa do Poder Executivo poderia ocorrer.

Dito isso, inclua-se o respectivo projeto na leitura do expediente, na próxima sessão ordinária.

Autenticar documento em https://camarasempapel.cmv.es.gov.br/autenticidade
com o identificador 3100390037003100330036003000 3A005400, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Em seguida, inclua-se em pauta na fase da Discussão Especial, durante **cinco Sessões Ordinárias consecutivas** para apreciação preliminar e recebimento de emendas, na forma do Art. 196 do Regimento Interno desta Casa de Leis;

Encaminhem-se ao Serviço de Apoio as Comissões para fins de análise e parecer técnico das seguintes Comissões:

I – Constituição, Justiça, Serviço Público, Redação e Fiscalização de Leis.

II – Defesa do Consumidor, Direitos Humanos, Cidadania e Acessibilidade.

III – Desenvolvimento econômico.

Próxima Fase: Incluir na leitura- PL

Lívia Muniz Boliz Magalhães
Assessor Administrativo
7881

Mayara de Oliveira Nogueira
Secretário Geral da Mesa Diretora
8028

Autenticar documento em https://camarasempapel.cmv.es.gov.br/autenticidade
com o identificador 3100390037003100330036003000 3A005400, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço https://camarasempapel.cmv.es.gov.br/autenticidade utilizando o identificador 3100390037003100330036003000 3A005400

Assinado eletronicamente por **Mayara de Oliveira Nogueira** em **17/04/2025 11:08**
Checksum: **4BB7C864054022DFD5D693D442B05040A1EFAE43490F23A300B6BC259E43E770**

Autenticar documento em https://camarasempapel.cmv.es.gov.br/autenticidade
com o identificador 3100390037003100330036003000 3A005400, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.